



Prot. Nº 119/13
Em 04/03/13
Proia Furtivo

Unanimidade ()
Aprovado (X)
Rejeitado ()
Sessão de 11/03/13

Presidente

Despachado
Em ___/___/___

Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Comissão de Finanças, Orçamento,
Economia e Administração Pública.
ENCAMINHE-SE: 04/03/13
PRESIDENTE: _____
APROVADO PELA MAIORIA
Sala das Sessões, em: 11/03/13
PRESIDENTE: _____

PROJETO DE LEI Nº 029/2013

Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º, seu parágrafo único e anexo I, da Lei Municipal nº 2.661 de 22 de agosto de 2006.

Art. 1º. O Artigo 1º e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.661 de 22 de agosto de 2006, passarão a ter as seguintes redações:

“Art. 1º - Fica estabelecida a gratificação para os servidores da Câmara Municipal, para os cargos constantes do Anexo I da presente Lei, nos limites ali estabelecidos que será reajustado na mesma proporção dos vencimentos, sendo aplicada sobre os salários iniciais das respectivas referências”.

“Parágrafo Único – A gratificação mencionada no “caput” desse artigo incorporará a remuneração do servidor e integra o provento da aposentadoria e pensão, na proporção de 1/5 (um quinto) por ano de exercício na função de direção e chefia até o limite de 5/5 (cinco quintos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º. Fica revogada a Lei nº. 2.994, de 04 de agosto de 2011, bem como as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP, 04 de fevereiro de 2013.

ma-b)
Ver. Domingos Antonio de Mattos
Presidente

Ver. Paulo Cesar Missiato
1º Secretário

Ver. Sebastião Cesar Barioni
2º Secretário



ANEXO I - GRATIFICAÇÃO

CARGO	VAGA	REFERÊNCIA	PERCENTUAL
Diretor Geral	01	45	até 50%
Procurador Jurídico	01	45	até 50%
Assessor de Gabinete	01	45	até 50%
Sub-Diretor de Departamento	01	40	até 50%
Chefe do Serviço Legislativo	01	35	até 50%
Assessor de Imprensa	01	31	até 50%
Assessor Legislativo	01	45	até 50%
Chefe do Departamento Legislativo	01	35	até 50%
Chefe do Departamento Administrativo	01	35	até 50%